



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 68/2023

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO, NO DOM Nº 8.543 EM 25/05/2023, PÁGINA Nº 16.

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 13/05/2023 a 26/05/2023, a servidora Mércia Santos Nascimento, matrícula 3164509, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de saúde da titular, Sueyde Bastos Ribeiro, matrícula 3165805.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 12 de junho de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 20/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldos financeiros constantes do Fundo Municipal De Assistência Social, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023, de acordo com a portaria MDS Nº 884, de 10 de maio de 2023 para o Retomada SEMPRE - Projeto SEMPRE CAPACITA - projeto de capacitação, qualificação e formação profissional da Prefeitura Municipal de Salvador, no valor de R\$ 4.525.012,78 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, doze Reais e setenta e oito Centavos) .

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 07 de junho de 2023.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 21/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), com fulcro na Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, no valor de R\$ 2.165.557,85 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete Reais e oitenta e cinco Centavos).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 07 de junho de 2023.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 16/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes:

CONSIDERANDO o compromisso do Órgão responsável pela Gestão Municipal de implementar diretrizes e ações voltadas ao combate à discriminação e a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 32.089, de 26 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Municipal de Políticas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros - LGBT,

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Nº 29.574, de 20 de maio de 2018, que cria o Comitê Técnico de Combate a LGBTfobia Institucional da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Núcleo Interno de combate à LGBTfobia institucional nos Órgãos e Entidades conforme disposto § 3º do art. 3º do Decreto Nº 29.574/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, o Núcleo Interno de Combate à LGBTfobia Institucional da SPMJ, com base no Decreto nº 29.574, de 20 de março de 2018, para fins de implementar e apoiar as ações e decisões de enfrentamento a LGBTfobia, promovidas pelo Comitê Técnico de Combate a LGBTfobia Institucional, coordenado pela Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR.

Art. 2º Ao Núcleo Interno de Combate à LGBTfobia Institucional da SPMJ compete:

I - Planejar ações com o objetivo de estimular a composição de um ambiente de trabalho plural, diverso, equitativo e inclusivo;

II - Sugerir medidas que visem melhorar o ambiente de trabalho e valorizar o respeito as diferenças;

III - Apresentar propostas de políticas e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à promoção e defesa dos direitos LGBTQIA+;

IV - Promover ações de capacitação, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo;

V - Promover a integração da SPMJ com outros órgãos municipais, instituições afins e comunidade, objetivando a integração de esforços e, quando couber, o desenvolvimento de ações conjuntas ou simultâneas;

VI - Organizar e apoiar campanhas de comunicação, em conjunto com a Assessoria de Comunicação - ASCOM, relacionadas com sua área de atuação, que promovam a conscientização sobre os efeitos pessoais, sociais e institucionais de comportamentos discriminatórios;

VII - Produzir, organizar e disseminar dados, estudos, pesquisas e publicações, acerca das temáticas relativas às questões de diversidade a partir das competências de atuação da SPMJ;

VIII - Elaborar propostas de ações de caráter educativo, que visem o desenvolvimento de pessoas e das relações interpessoais, o respeito a diversidade, o uso de linguagens não violentas e a correta proteção dos dados pessoais e sensíveis;

IX - Acolher a pessoa que sofreu o comportamento discriminatório;

X - Monitorar a ocorrência de quaisquer manifestações e situações de LGBTfobia no âmbito da SPMJ;

XI - Coletar e sistematizar as informações recebidas dos relatos de ocorrência, bem como sugestões, propostas de ações de melhoria do ambiente institucional;

XII - Propor ações de sensibilização e capacitação para os servidores no tocante à temática; e,

XIII - Apoiar a implementação das ações de combate a LGBTfobia propostas pelo Comitê Técnico.

Art. 3º O Núcleo de que trata o art. 1º desta Portaria será composto pelos seguintes representantes da SPMJ:

I - Dinsjani Pereira dos Santos, matrícula 3158629;

II - Gustavo Figueiredo Mercês, matrícula 3087153;

III - Fernanda Maria Costa Cerqueira, matrícula 3158079;

IV - Lívia Andrade de Castro Araújo, matrícula 3163750;

V - Rita Maria Rego Rios, matrícula 3097462;

VI - Rosane de Jesus Santana Santiago, matrícula 3095351;

VII - Isabela Brandão da Silva, matrícula 3158268.

Parágrafo único. O Núcleo será coordenado pela colaboradora Dinsjani Pereira dos Santos, representante da SPMJ nos termos do Art.3º, inciso I desta Portaria.

Art. 4º A participação no Núcleo Interno de que trata esta Portaria fica facultada aos servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ que manifestarem interesse pelo tema e desejarem contribuir com as ações a serem realizadas.

Parágrafo único. As solicitações que guardarem pertinência com o combate à LGBTfobia Institucional, incluindo pedidos de inclusão de representantes, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico: dinsjani.santos@salvador.ba.gov.br.

Art. 5º A participação no Núcleo Interno de combate à LGBTfobia institucional de que trata esta Portaria não será remunerada, sendo considerada participação voluntária de interesse público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL Nº 001/2023
ATO COMPLEMENTAR 002/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, resolve tornar publica a lista com resultado sobre as interposições de recursos referente ao Processo Unificado para Membros do Conselho Tutelar -Quatriênio 2024-2028

RESOLVE:

Art. 1 Publicar o resultado das impugnações das inscrições interpostas, conforme tabela a seguir:

CANDIDATO (A)	DECISÃO
ANDREA HELMA SANTOS BORGES	NÃO ACOLHIDA
EDNEUZA DA ANUNCIÇÃO SANTOS RAMOS	NÃO ACOLHIDA
FABÍOLA CRUZ DE QUEIRÓS	NÃO ACOLHIDA
JOSÉ AUGUSTO DAMASCENO SANTOS	NÃO ACOLHIDA
MANUEL MESSIAS ANSELMO JR.	NÃO ACOLHIDA
MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES GOMES	NÃO ACOLHIDA
SILEDA MUNIZ SILVA REGIS	NÃO ACOLHIDA

Art. 2 Este ato entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Salvador, 05 de junho de 2023.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da comissão Coordenadora do Processo de Escolha